



2018

QUADRO NORMATIVO ESPAÇO SAÚDE & BEM-ESTAR

Junta de Freguesia de Moscavide e Portela

PRIMEIRO AS PESSOAS



"Saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente a ausência de afecções e enfermidades."

Organização Mundial de Saúde



1. PRÊMULO	4
2. Artigo 1.º - Objeto.....	5
3. Artigo 2.º - Missão e Objectivos	5
4. Artigo 3.º - Âmbito e Tutela.....	5
5. Artigo 4.º - Actividade ESBR.....	5
6. Artigo 5.º - Condições de Acesso e Acto de Inscrição.....	5
7. Artigo 6.º - Documentos Necessários para a Inscrição	6
8. Artigo 7.º - Funcionamento e Horários.....	6
9. Artigo 8.º - Valores de Consultas/terapias.....	6
10. Artigo 9.º - Marcações de Consultas/terapias.....	6
11. Artigo 10.º - Pagamentos	7
12. Artigo 11.º - Faltas a Consultas/Terapias	7
13. Artigo 12.º - Deveres dos utilizadores	7
14. Artigo 13.º - Deveres dos Técnicos do ESBE.....	7
15. Artigo 14.º - Disposições finais.....	8
16. Artigo 15.º - Omissões.....	8



Preâmbulo

“ Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover. ”

De forma a atingir esta premissa torna-se necessário garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação (In: Artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa). Em Portugal, o SNS configura-se como a entidade que zela e protege as pessoas na área da Saúde.

Contudo, após análise cuidada do feedback dos nossos fregueses e tendo em conta os últimos dados relativos ao Índice de Bem-Estar disponibilizados pelo INE verifica-se apenas 6,7% da população avalia de forma positiva a área da Saúde (INE, 2017). Estes dados, apesar de representarem um crescimento acentuado comparativamente ao período de tempo estudado (entre 2014 e 2016) é ainda, na nossa opinião, insuficiente e espelha as dificuldades sentidas pela maioria da população.

Sendo objectivo da Junta de Freguesia proporcionar a todos os fregueses uma maior qualidade de vida e acesso a serviços, ao ser deparada com a insuficiência de respostas na comunidade e com a desadequação das mesmas relativamente às características socioeconómicas da população, torna-se imprescindível o desenvolvimento de uma resposta de cariz social que vise colmatar os problemas já referidos.

Dado que as principais dificuldades sentidas pelos fregueses na área da Saúde se prendem com o custo das consultas/terapias e pela sua localização geográfica (obstáculo essencialmente sentido nos mais velhos devido a problemas a nível da deslocação aos serviços), o ESBE pretende colmatar as necessidades sentidas pela população de Moscavide e Portela no âmbito do acesso a cuidados de saúde.



Artigo 1.º Objecto

O Espaço Saúde & Bem-estar, adiante designado por ESBE, caracteriza-se por um espaço de intervenção multidisciplinar, no qual os fregueses (de qualquer idade) terão acesso a diferentes especialidades na área da saúde física e mental.

Artigo 2.º Missão e Objectivos

O ESBE tem como principal objectivo facilitar o acesso a consultas e terapias de diferentes especialidades, a pessoas de qualquer idade residentes na Freguesia de Moscavide e Portela.

São objectivos gerais do ESBE:

- a) Promover o bem-estar e qualidade de vida
- b) Incentivar postura preventiva e proactiva na área da saúde
- c) Proporcionar acesso a cuidados de saúde multidisciplinares a baixo custo

Artigo 3.º Âmbito e Tutela

1. O Presente Quadro Normativo aplica-se a todos os fregueses que usufruem do ESBE.
2. A gestão e organização é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

Artigo 4.º Actividade ESBE

Actividade principal do ESBE:

- a) Responder às necessidades dos fregueses a nível da saúde
- b) Colmatar lacunas existentes no SNS, complementando-o.
- c) Criar parcerias que visem o alargamento de respostas do projecto.

Artigo 5.º Condições de Acesso e Ato de Inscrição

1. De forma a integrar o ESBE, os seus participantes deverão reunir os seguintes requisitos:
 - a) Ser residentes na Freguesia
 - b) No caso do serviço de Tratamento de Mãos e Pés, terem idade superior a 65 anos.
2. Aquando a marcação da primeira consulta deverá ser preenchido o formulário próprio do Espaço.
3. A inscrição poderá ser realizada em qualquer período do ano.

Artigo 6.º

Documentos Necessários para a Inscrição

1. No ato de inscrição, para além do respetivo impresso, os candidatos deverão instruir o processo com os seguintes documentos:
 - BI/ C.C
 - Nº eleitor
 - Nº Contribuinte
 - Nº Beneficiário da Segurança Social
 - Nº beneficiário do SNS
 - Contacto de emergência (pessoa a contactar em caso de doença súbita/acidente)
 - Registo da medicação que utiliza
2. No caso de menores deverão ambos os pais assinar a Ficha de Inscrição, salvo aquando a apresentação de documento comprovativo de Tutela.

Artigo 7.º

Funcionamento e Horários

1. O ESBE funciona nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
2. O ESBE e respetivas consultas poderão ser alterados/suspensos por motivos excepcionais devidamente fundamentados;
3. Cada especialidade indica previamente a sua disponibilidade/horários, de acordo com os quais deverão ser realizadas as marcações.

Artigo 8.º

Valores das Consultas/Terapias

1. A frequência de consultas/terapias padece de pagamento.
2. Os valores das consultas/terapias são estabelecidos anualmente pela Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

Artigo 9.º

Marcações das Consultas/Terapias

1. As marcações são efetuadas presencialmente aos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela (disponível em ambos os pólos) e no Centro de Dia Social e Comunitário em horário de expediente.
2. Deverão ser realizadas no mínimo com 2 dias de antecedência.
3. Aquando a marcação da consulta é realizado o pagamento e entregue o Cartão do ESBE pelos Serviços no qual estará estipulado o dia, hora e especialidade para a qual realizou a marcação.
4. O Cartão deverá sempre acompanhar o utilizador à consulta/terapia.



Artigo 10.º Pagamentos

1. O pagamento dos valores relativos a consultas/terapias é realizado aquando a sua marcação.
2. Os pagamentos poderão ser realizados em numerário, cheque (à ordem da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela), ou através de Transferência Bancária, nestes casos deverá ser entregue nos serviços o comprovativo da transferência.

Artigo 11.º Faltas a Consultas/terapias

3. As faltas às consultas deverão ser comunicadas com uma antecedência de 2 dias úteis, sob pena de ter que realizar novo pagamento.
4. Apenas quando a apresentação de uma justificação de falta, passada por entidade competente, poderá ser devolvido o valor relativo à consulta que o freguês não compareceu.

Artigo 12.º Deveres dos Utilizadores

1. Devem cumprir todas as Normas deste Quadro Normativo;
2. Comprometem-se a respeitar os horários definidos e a proceder aos pagamentos de acordo com o que está determinado;
3. Sempre que existirem alterações nos dados indicados na Ficha de Inscrição, as mesmas deverão ser comunicadas aos serviços no qual efetuaram a sua inscrição.
4. Fazer-se acompanhar sempre do Cartão ESBE.

Artigo 13.º Deveres dos Técnicos do ESBE

1. O ESBE integra diferentes técnicos, cada uma afecto à sua especialidade.
2. São deveres dos técnicos associados ao projecto:
 - a) Respeitar o Quadro Normativo do ESBE.
 - b) Usar vestuário adequado às atividades em que estão envolvidos;
 - c) Ter atitudes correctas e apropriadas ao local;
 - d) Utilizar uma postura e linguagem correcta e assertiva, respeitando sempre o outro;
 - e) Colaborar ativamente e ser proactivo nas suas acções/participações;
 - f) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as matérias, que pelo seu teor, não se destinam ao conhecimento público.

Artigo 14.º
Disposições Finais

1. Ao realizarem a Inscrição e tendo recebido o Quadro Normativo, os frequentadores do ESBE manifestam a sua concordância com as Normas vigentes no mesmo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Artigo 15.º
Omissões

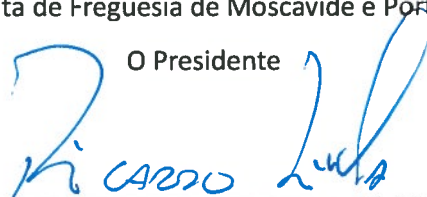
1. Todos os casos omissos ou dúvidas sobre o teor do presente Quadro Normativo, devem ser expostas por escrito à Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, sendo o assunto, analisado caso a caso.

Este Quadro Normativo entra em vigor após aprovação do órgão deliberativo, Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Moscavide e Portela.

Aprovado na 27.ª Reunião Ordinária do Órgão Executivo de 08 de novembro de 2018

A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela

O Presidente

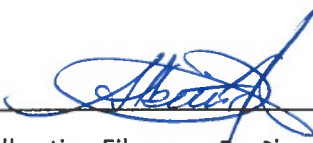


- Ricardo Jorge Monteiro Lima -

Aprovado na 1.ª Reunião da 5ª Sessão Ordinária do Órgão Deliberativo de 20 de dezembro de 2018

A Assembleia de Freguesia de Moscavide e Portela

A Presidente



- Albertina Filomena Pereira Guerreiro -